

## DESPACHO (DirESD) N.º 38/2025

**Assunto:** Constituição e funcionamento das mesas de voto para a eleição dos representantes dos estudantes da ESD para o Conselho Pedagógico da Escola - biénio 2025-2027 | 2.ª volta da eleição

De acordo com o disposto no n.º 1 do Art.º 33.º dos Estatutos da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicados na 2.ª série do DR N.º 132, de 9 de julho, sob o despacho n.º 7031/2020, as eleições para o Conselho Pedagógico são marcadas pelo Diretor de Escola em dia e calendário fixado por despacho, competindo-lhe, ainda, a organização das mesas de voto.

Considerando a necessidade de se promover a 2.ª volta da eleição dos representantes dos estudantes;

Determina-se:

### Funcionamento da Eleição

#### 1. Mesas de Voto

##### 1.1. Mesa de Voto dos Representantes dos Estudantes

1.1.1. A Mesa de voto, bem como a eleição funcionará, presencialmente, na Sala de Atos do edifício da ESD, entre as 10h00 e as 19h30.

1.1.2. A Mesa de voto será constituída por três membros efetivos (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) e três suplentes.

1.1.3. Os membros da Mesa de voto não podem ser estudantes elegíveis no âmbito desta eleição.

1.1.4. A Mesa de voto é constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Prof. Demétrio Matos

Vice-Presidente – Estudante Linda Ferreira, a23412

Secretário – Dra. Isabel Xavier, Chefe de Divisão dos Serviços da ESD

Suplente 1 – Estudante Ana Rita Meneses, a31106

Suplente 2 – Prof. Miguel Terroso

Suplente 3 – Dra. Vânia Vieira, Técnica dos Serviços da ESD

1.1.5. O funcionamento da Mesa eleitoral será organizado pelo seu Presidente, sendo salvaguardada a presença de mais do que um membro na mesa de voto no momento da votação.

1.1.6. Os representantes dos estudantes são eleitos de entre e pelo colégio eleitoral dos delegados de Ano elegíveis, e de entre e pelos delegados de cada Curso de mestrado elegíveis e escolhem os seus representantes, por escrutínio secreto e votação uninominal.

1.1.7. O eleitor ao dirigir-se à Mesa de voto deve fazer prova da sua identificação através de documento de identificação e será verificada a sua inscrição no respetivo caderno eleitoral, sendo-lhe entregue o boletim de voto respetivo, devendo depois dirigir-se à cabine de voto.

1.1.8. Após exercer o direito de voto, o eleitor entregará o boletim de voto dobrado em 4 partes ao Presidente da mesa.

1.1.9. O Presidente da mesa introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que outro dos membros da mesa descarregará o voto, rubricando o respetivo caderno eleitoral na linha correspondente ao nome do eleitor.

1.1.10. Encerrada a votação pelo Presidente da Mesa, será realizado o apuramento dos resultados e elaborada a respetiva ata.



## 2. Boletins de Voto

2.1. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção de Escola ao Presidente da Mesa, no dia da eleição, deles constando de forma clara, os candidatos elegíveis e os mandatos a que a eleição se refere.

2.2. Na eleição dos representantes dos Estudantes, cada um dos eleitores vota até ao número máximo de:

- um (1) mandato para os representantes dos estudantes dos cursos de licenciatura, e
- um (1) mandato para os representantes dos cursos de mestrado.



2.4. Em caso de um eleitor votar em mais do que os mandatos previstos o voto é considerado nulo.

## 3. Contagem dos votos e apuramento dos resultados

3.1. A contagem dos votos será efetuada por todos os membros da Mesa de voto presentes.

3.2. No apuramento dos resultados serão contados todos os votos, sendo apurados os resultados e distribuídos os mandatos pelo estudante com o maior número de votos válidos expressos, até ao limite de mandatos a que se refere a eleição.

3.3. São considerados votos válidos, os boletins com descarga de voto e descarga no respetivo caderno eleitoral;

3.4. São considerados votos em branco os boletins que não tenham sido objeto de qualquer tipo de marca.

3.5. São considerados votos nulos os boletins de voto:

- que tenha sido assinalado em mais mandatos/representantes do que os previstos;
- que haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;
- que tenha sido feito qualquer corte, desenho, rasura ou escrita qualquer palavra/frase.



3.6. São considerados votos inutilizados os boletins que não foram usados pelos votantes (votantes que não exerceram direito de voto);

3.7. São considerados votos não utilizados os boletins que sobrem;



3.8. Os votos em branco, bem como os votos nulos, não sendo votos validamente expressos, não têm influência no apuramento do número de votos obtidos bem como na sua conversão em mandatos.

3.9. São eleitos os estudantes com maior número de votos, em caso de empate considerar-se-á eleito o estudante com a data de matrícula no IPCA mais recente.

#### 4. Ata das Mesas de voto

4.1. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:

- o nome dos membros da Mesa de voto;
- a hora de abertura e de encerramento e o local da mesa e da votação;
- o número total de eleitores inscritos e de votantes;
- o número de votos válidos, em branco, votos nulos e inutilizados;
- as reclamações, protestos e contraprotostos;
- qualquer outra referência que a Mesa julgue digna de menção;
- as deliberações tomadas pela Mesa.



4.2. Compete ao secretário da mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento.



4.3. Após o apuramento dos resultados, os boletins são recolhidos e fechados em envelopes próprios, assinados no exterior pelos elementos da mesa de voto.

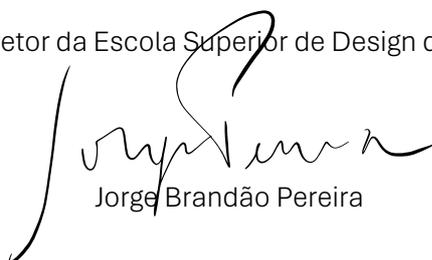
4.5. O Presidente da mesa de voto, após a assinatura da ata, remete de imediato a ata via email ao Diretor de Escola. A restante documentação será entregue, por mão própria, no prazo máximo de 24 horas ao Diretor de Escola.

4.6. Os resultados da votação em relação à mesa de voto são publicados no mesmo dia, através da afixação nas Escolas e publicação na página eletrónica da Escola na Internet.



Barcelos, 16 de abril de 2025.

O Diretor da Escola Superior de Design do IPCA



Jorge Brandão Pereira

